



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis
Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

LEI N.º 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

SUMULA: Dispõe sobre a Transmissão ao vivo por meio Internet, Facebook, Instagram "Exclusivos da Câmara de Vereadores" das sessões Ordinárias e Extraordinária do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis-Pr.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e eu, Presidente, SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica permitido a TRANSMISSÃO ao VIVO das sessões Ordinárias e Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, estado do Paraná, por meio da Internet, Facebook "exclusivo da Câmara", Instagram "exclusivo da Câmara", e da outras providencias.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei por parte do gestor responsável (Presidente da Câmara) configurará crime de responsabilidade Administrativa, sem prejuízo de outras sanções prevista em legislação Federal.

Art. 3º- Os terceiros, tais como repórteres, técnicos, blogueiros e comentaristas, entre outros, ficam proibidos de efetuar qualquer tipo de transmissão ou gravação junto à essa Casa Legislativa, durante as sessões, sob pena de incorrer em desobediência à presente lei, bem como aplicação de multa e medidas criminais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa dias) para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, possam promover as adequações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (24/02/2021)

ODAIR JOSÉ BOVO
Presidente